**PEDIDO DE INFORMAÇÕES nº 38/2019**

Tramitado em Sessão

( ) Aprovado

( ) Rejeitado

|  |  |
| --- | --- |
| Assunto: | Requer informações acerca de processos contra a empresa Tonolli do Brasil Indústria e Comércio de Metais Ltda. |

Considerando as providências a respeito dos processos criminais sob o n.º 0007571.93.1998.8.26.0292 e processo n.º 0008741.61.2002.8.26.0292, que tramitam há mais de duas décadas, referente à Empresa Tonolli do Brasil Industria e Comércio de Metais Ltda., localizada na Rodovia Dom Pedro I – Km 10,1, Bairro Parateí do Meio – Jacareí/SP,

**REQUEREMOS** ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Jacareí o seguinte Pedido de Informações:

1. Qual o posicionamento do Poder Executivo diante do crime ambiental presente e visível, até a presente data?
2. A Procuradoria já se posicionou diante do parecer técnico da CETEB de nº 57100236?

Cabe salientarmos que os moradores do bairro 22 de abril, vizinho à fábrica, em 2017, reclamaram de fumaça saindo da montanha do chumbo da referida indústria, causando irritações nos olhos e narina. Lembramos que há menos de 50 metros do local, temos o Rio Jaguari, que desemboca no Rio Paraíba do Sul, e sabemos da importância deste manancial de águas para a maioria dos municípios da região metropolitana do Vale do Paraíba.

Hoje, a área está abandonada com o destaque para a montanha de resíduos de chumbo que é classificado como perigoso, de acordo com a legislação.

Segundo fontes no local, se encontra disposto, diretamente, sobre o solo, mais de 100 mil toneladas de material contaminado, o que equivale a mais de UM milhão de quilos do referido resíduo.

É visível que existe um risco eminente de contaminação da população em virtude da poeira, no período de tempo seco, que pode ser emanada da montanha de resíduos, que está atualmente descoberta.

Segundo parecer da CETESB, em anexo, a água subterrânea, também, está contaminada com metais pesados.

Destacamos que tal provocação é efeito do conhecimento e leitura do Relatório de Crimes corporativos elaborado pelo Greenpeace, no ano de 2002, e constatamos a exposição acima descrita, na vistoria da área, enquanto representantes da população, na data de 28 de fevereiro de 2019.

Assim estamos à disposição como membros Poder Legislativo da cidade, para a discussão ampliada junto as entidades governamentais das três esferas, visando a responsabilização com o Meio Ambiente.

Feito o registro e certos de atendimento, subscrevemos.

Sala das Sessões, 7 de março de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **LUCIMAR PONCIANO**  Vereadora - PSDB | **VALMIR DO PARQUE MEIA LUA**  Vereador - Líder do DC |

Referência: DECRETO Nº 59.263, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

*Regulamenta a Lei nº 13.577, de 8 de julho de 2009, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas, e dá providências correlatas.*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo.